FLS: 12
PROC: 147/89

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.584, DE 20 DE JUNHO DE 1.989.-

Dispõe sobre a permissão para as mulheres, em adiantado estado de gestação , poderem ingressar nos coletivos circulares, pela porta da frente.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- As empreaas concessionárias dos transportes coletivos do Município de Caraguatatuba não poderão proibir a entrada - de mulheres grávidas, em adiantado estado de gestação, bem assim os paraplégicos, pela porta da frente dos seus coletivos.

Parágrafo Único - V E T A D O . - Promulgado pela câmara

Art. 2º- A não observância desta lei pelo empregado da empresa, seja motorista, cobrador ou quem tenha outra função, implicará na multa equivalente a 10 U.F.M. 9Unidade Fiscal do Município), dobrada na reincidência, e assim sucessivamente, até a cassação da concessão se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de junho de 1.989.

Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 20 de junho de 1989.

Eli Macedo
Diretor de Administração
Diretor

FLS: 22
PROC: 147/89

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

LEI Nº 1.584 , DE 28 AGOSTO DE 1989.

Dispõe sobre a permissão para as mulheres, em adiantado estado de gestação, poderem ingressar nos coletivos circulares, pela porta da frente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 7º DO ARTIGO 66, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º -.....

.....

Parágrafo Único - As pessoas beneficiadas pela presente lei deverão estar munidas de passes que possam ser recebidos pelo próprio motorista do coletivo.

Artigo 2º -.....

.....

Artigo 3º - .....

.....

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, de agosto de 1989.

DR. DÚLIO PEIXOTO
Presidente

Publicado na data supra.
Secretaria da Câmara, aos 28 de agosto de 1989.

AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, 830 — CAIXA POSTAL 19 — CEP 11660
FONE: (0124) 22-1022 — CARAGUATATUBA — ESTADO DE SÃO PAULO